PORTARIA CMC Nº 196/2025

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato CMC Nº 025/2024, instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Contrato CMC Nº 025/2024, firmado com a empresa SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.911.744/0001-14, para a execução de serviços de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Congonhas, originado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Memorando 004/2025, subscrito pela Assessoria Técnica em Engenharia e pela Comissão de Apoio à Fiscalização de Obra, que relata graves falhas na execução do contrato, incluindo divergências qualitativas e quantitativas em boletins de medição, a execução da obra sem a prévia apresentação dos projetos executivos e a paralisação injustificada dos serviços;

CONSIDERANDO que as referidas irregularidades configuram, em tese, inexecução parcial e total das obrigações contratuais, com potencial prejuízo ao erário, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que foram esgotadas as tentativas de solução amigável com a contratada, não restando alternativa à Administração senão a adoção de medidas mais gravosas para a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir unilateralmente o contrato, com fundamento no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de apurar a responsabilidade da contratada pelas infrações cometidas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 156 e seguintes do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato CMC Nº 025/2024, firmado com a empresa **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.911.744/0001-14, por inexecução total ou parcial do ajuste, com fundamento nos artigos 104, inciso I, e 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO** para apurar as infrações contratuais praticadas pela referida empresa e aplicar as sanções cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Fica designada a seguinte comissão para conduzir o processo administrativo de que trata o artigo anterior, em conformidade com o artigo 158, da Lei nº 14.133/2021:

- **Presidente:** ROBSON ALEXANDRE DOS SANTOS CALDEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos - matrícula 817-1;
- **Membro:** JOÃO PAULO ROSSI DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo - matrícula 4103-7;
- **Membro:** DANIELY APARECIDA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Administrativos - matrícula 820-1.

Art. 4º. A comissão deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, notificar a empresa contratada sobre a instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Congonhas, 18 de julho de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA:06063973613
Assinado de forma digital por AVERALDO PEREIRA DA SILVA:06063973613
Dados: 2025.07.18 14:19:31 -03'00'

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas